



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Esclarecimento

Pregão Eletrônico 025/2013

Tendo em vista o seguinte questionamento recebido:

1. *Para os Itens 01, 02 e 03 do objeto da presente licitação é solicitado: “Compatibilidade (...) Protocolos NTP e SNMP”. Entretanto, em pesquisa realizada em produtos de diversas fabricantes de renome mundial (Samsung, Xerox, Lexmark, HP, Okidata, Ricoh, entre outras) foi constatado que apenas equipamentos da fabricante Lexmark apresentam suporte ao protocolo NTP. Desta forma, visando adequar as especificações técnicas aos produtos atuais do mercado, ampliando assim o rol de participantes e promover a competitividade da presente licitação, solicitamos que a exigência seja alterada para: “Compatibilidade (...) Protocolo de rede SNMP”.*
2. *Para o Item 01 do objeto da presente licitação é solicitado: “Adicionais - Mecanismo de armazenamento remoto das digitalizações pelo protocolo FTP”. Entretanto, essa exigência é aplicada somente para equipamentos multifuncionais. Nenhum equipamento com função única de impressão (Impressora Perfil 1 - Impressora Laser Monocromática para Grandes Volumes) irá possuir o mecanismo de armazenamento remoto de digitalizações pelo protocolo FTP. Desta forma, visando adequar as especificações técnicas aos produtos atuais do mercado, ampliando assim o rol de participantes e promover a competitividade da presente licitação, solicitamos que a exigência seja revista e retirada das especificações técnicas.*

Temos a esclarecer:

- 01- O protocolo NTP (ou similar) é importante para garantir o sincronismo de horário entre todos os equipamentos. Será aceita compatibilidade com protocolo SNTP, que é uma versão simplificada do NTP, em substituição a este último. O protocolo SNTP está presente em produtos de outros fabricantes além do citado no questionamento.
- 02- O entendimento está correto. Esta exigência de especificação não se aplica ao Item 01, apenas às impressoras multifuncionais, e não será verificada para as impressoras do Perfil 1.

São Paulo, 11 de abril de 2013.

Caio Tadeu de Souza Paschoal
Pregoeiro

